

RESOLUÇÃO CMEMC/IBIA/MG Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Decreto Municipal nº 5.274 de 18 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.275 de 18 de março de 2020;

Considerando que em conformidade ao Decreto Municipal nº 5.369/2020, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19, orientará através do Departamento de Vigilância em Saúde, a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, seguindo as diretrizes do Plano Minas Consciente;

Considerando a acentuação da curva de contágio no município de Ibiá;

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas ante o quadro da pandemia no município e a obrigação do Poder Público de atuar de forma compatível com a evolução do quadro pandêmico;

Considerando o aumento expressivo por atendimento nos serviços de saúde por síndrome gripal;

Considerando a deliberação da maioria dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar os efeitos da **RESOLUÇÃO CMEMC/IBIA/MG Nº 46, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**, por mais 15 (quinze dias).

Art. 2º - Os efeitos desta resolução entram em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou revogada de acordo com os critérios epidemiológicos.

Ibiá/MG, 07 de fevereiro de 2022



Tânia Aparecida Quintino Ferreira
Presidente Comitê Municipal de Enfrentamento e
Monitoramento do COVID-19 de Ibiá/MG

CERTIDÃO
Certifico que publiquei
o presente, nesta data
Ibiá, 07/02/22